



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº. 411/2012.

Data: 24 de fevereiro de 2012.

Súmula: "Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação de Estudantes do Transporte Coletivo de Cláudia – AETCC, visando à transferência de recurso financeiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, VILMAR GIACHINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação de Estudantes do Transporte Coletivo de Cláudia – AETCC, para transferências de recursos financeiros, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) mensais, a fim de custear despesas com o transporte de universitários até o Município de Sinop-MT.

§ 1º – O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de 11(onze) meses a partir de sua assinatura.

§ 2º – A transferência dos recursos será realizada nos meses de fevereiro a dezembro do corrente ano.

§ 3º – A Associação beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.364 – Ensino Superior


05.002.12.364.0029 – Universidade para todos

05.002.12.364.0029.2017 - Acesso a cursos univ. no Mun. e outras localidades

05.002.12.364.0029.2017. 3370.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 24 de fevereiro de 2012.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia